#  EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 03/2022-SRP.

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2022/ EXCLUSIVO ME e EPP

 **PROCESSO 1831/2022/SEMAS.**

 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

 **Data da abertura da sessão pública: 26 de Janeiro de 2022.**

 **Horário: 09h00min – horas – horário de Brasília.**

 **JULGAMENTO DA PROPOSTA: Menor Preço por Item**

 Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(**[**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br)**)**

**Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública

 **ATENÇÃO SENHORES LICITANTES**:

#####  **O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHAS, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTEVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS.**

 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III Exigências para habilitação

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fato Superveniente

 ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregado

ANEXO VI - Modelo de Proposta

ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa ou EPP ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO IX- Declaração de Habilitação

#  DO OBJETO.

# Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

* 1. O município de Corumbiara–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha. **A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line** é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
	2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitanet – Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)).

# O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**
	1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
		1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
		2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
		3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6502 (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.
1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. **30 dias**
 | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 128,60 | R$ 195,20 | R$ 267,20 | R$ 387,80 |

 PLANOS MEI

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 112,40 | R$ 175,40 | R$ 250,10 | R$ 365,30 |

1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
	1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

* + 1. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998

* + 1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		2. Que estejam reunidas em consórcio;

 3.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

* + 1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

# A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2.13 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#  REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
13. ***CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE***
	1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
	2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
	3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (34) 2512-6502 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

# 6-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 3 do ANEXO I (Termo de Referência);
	2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
	3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
	4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
	5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
	6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https://licitanet.com.br/,](https://licitanet.com.br/) conforme Edital;
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
	8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
	9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será os valores descritos na tabela do item 3.1 do ANEXO I (Termo de Referência);
	10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
	11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
	12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
	13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente;
	14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
	15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
	16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
	17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
	18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
	19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
	20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
	21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
	22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
	23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
	24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
	25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
	26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
		1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
		2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
		5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
	27. O disposto no item 6.26.2. Somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
	28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
		1. Produzidos no País;
		2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
		4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
		5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# MODO DE DISPUTA ABERTO

* 1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
		1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
		2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
		3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.1.2. o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

# DO LICITANTE

 8.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

1. - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
3. - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

* 1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, conter as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS (se houver) dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
	3. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
	4. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
	5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
	6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
	7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
	8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
	9. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
	10. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições**:**
	11. Preço total de cada ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo 01** (Termo de Referência);
	12. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, ICMS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
	13. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Anexo 01 (Termo de Referência), incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.
	14. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item POR ITEM, exceto quando determinar o edital.
	15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	16. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

# CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
	2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente

após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

* 1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
	2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

* 1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
	2. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

# ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

* 1. **Os pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, **DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO,** e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, em Corumbiara/RO - CEP: 76.995- 000, Fone/Fax: (0\*\*69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.
	2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.
		1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
		2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.
		3. As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo Pregoeiro, através do site [**www.licitanet.com.br,**](http://www.licitanet.com.br/)ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.
	3. **Qualquer licitante poderá** IMPUGNAR **o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO,** com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, em Corumbiara/RO

- CEP: 76.995-000, Fone/Fax: (0\*\*69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.

* 1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
	2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**
	3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
	4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
	5. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
1. Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
	1. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
2. Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
3. Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
	1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
	2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
	3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
	4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

* 1. O prazo será imediato após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.
	2. - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

**14- DO PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela Secretaria, Nota fiscal dos serviços executados conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

14.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

14.2.1 – Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

14.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

#  15– DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#  16– DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente serão efetuadas o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
	2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
	3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corumbiara/RO a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
		1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
	4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
	5. Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
	6. A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor do Setor de Compras, Assessoria Jurídica e pelos representantes legais das empresas vencedoras.
	7. O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitações convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
	8. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

#  17– DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD.

, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

#  18– DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**).

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

18.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.4.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

* 1. . A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

# – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

* 1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para fins de homologação.
	2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO para assinar a Ata de Registro de Preços.
	3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
		1. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
		2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
	4. É facultado à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
		1. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital.
	5. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
	6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
	7. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
		1. A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.
	8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
	9. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
	10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 19.4;
	11. Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

# – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
	2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
		1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
	3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal do Diário dos Municípios (AROM) e permanentemente pela internet no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br/) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
	4. A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
	5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
	6. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
	7. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
	8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
	9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
	10. A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
		1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
	11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
	12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - Setor de Compras, para determinado Item.
	13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
	14. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeiro, serão publicadas em Jornal Diário dos Municípios (AROM), na Internet no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br,](http://www.corumbiara.ro.gov.br/) no link Transparência e Licitações.

# – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.
	2. Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total dos itens relacionado no lote 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.
	3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Corumbiara/RO, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
	4. Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no lote 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
	5. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.
	6. A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da secretaria, das 07h00 às 13h00, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
		1. Automaticamente:
1. Por decurso do prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados;
3. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
	* 1. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
		2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
7. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
	1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
	3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
	4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

 **23– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1- - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

23.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

23.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

23.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

23.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

23.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

23.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

23.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

23.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**24– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1- Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

24.2 – Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

24.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

24.3.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

24.4 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

24.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.6 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

24.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

24.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos Serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

24.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

24.12 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

24.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24.15 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

24.16 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

24.17 - Realizar o planejamento das atividades através de projeto, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução, conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecido pelos serviços ou a ser construído em equipe.

24.18 - Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

24.19 - Fornece relatórios de atividades a Secretaria, do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes.

24.20 - Participar de reuniões com coordenação e funcionários do CRAS e Gestão, sempre que for solicitado.

**25– DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

* 1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
1. – **DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**
	1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
2. **– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
	1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
	2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
	3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
	4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
	5. Não serão aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
	6. Não serão conhecidas às propostas e documentação apresentada via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

* 1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

27.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

* 1. A adjudicação previsto no sub item 10.11 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.
	2. Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Pregão) em atenção ao Pregoeiro, no endereço Avenida Olavo Pires, nº. 2129, Bairro Centro – Corumbiara/RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3343-2192, no horário das 7h00 às 13h00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.
		1. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
	3. Edital também estão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br/)) ou ainda no provedor do certame ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)).
	4. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico cpl@corumbiara.ro.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
1. **- DO FORO.**

28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras-RO

 Corumbiara 06 de Janeiro de 2022

 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

 PREGOEIRO

 PORTARIA 060/2021

#  ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Decreto n°. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3°, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, para que no procedimento legal seja realizada formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

Visando proporcionar momentos de aprendizagem, incentivo a uma vida saudável, acompanhado de respeito ao próximo e a autodisciplina, torna essencial que está Secretaria de Assistência Social procure projetos socioeducativos, para atender as crianças e adolescentes deste Município, sendo esse um elo importante na transformação e formação de cidadãos prestigiados. As oficinas de Karatê, Judô e Musicas, irão atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Programas Sociais deste Município, executados pelo Centro de Referência de Assistência Social.

**3. DO OBJETO:**

3.1 - Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.Como descriminado Abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **E S P E C I F I C A Ç Õ E S** | **INTER.LANCE** | **VALOR** **UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **600** | **HRS** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS – (KARATÊ)** NO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SENDO QUATRO VEZ POR SEMANA, SENDO NO MINIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO EM CORUMBIARA E DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO, NO PERIODO VESPERTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL OU MAIOR PERÍODO. | **1,00** | 57,12 | 34.272,00 |
| **02** | **600** | **HRS** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTES MARCIAIS – (JUDÔ)** NO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SENDO QUATRO VEZ POR SEMANA, SENDO NO MINIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO EM CORUMBIARA E DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO, NO PERIODO VESPERTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL OU MAIOR PERÍODO. | 55,25 | 33.150,00 |
| **03** | **600** | **HRS**  | **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS** PROFISSIONAL QUE MINISTRE AULA DE CANTO E QUE TRABALHE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INSTRUMENTOS DIFERENCIADOS, ENTRE ELES, CONTRABAIXO, VIOLÃO, TECLADO, BATERIA E FLAUTAS. SENDO QUATRO VEZ POR SEMANA, SENDO NO MINIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO EM CORUMBIARA E DISTRITO DE VITORIA DA UNIAO, NO PERIODO VESPERTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL OU MAIOR PERÍODO. | 43,36 | 26.016,00 |
| **VALOR TOTAL** | **93.438,00** |

|  |
| --- |
| Obs: 1. Os materiais e locais para realização das oficinas serão de responsabilidade da SEMAS.
2. Caso o facilitador necessite utilizar do mesmo meio de transportes dos servidores, este submeterá aos horários de ida e volta programados pelos mesmos.
 |

3.2 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - O valor demonstrado acima teve como metodologia, a média alcançada em pesquisas mercadológicas em empresas do ramo, juntamente com pesquisa em licitações que já ocorreram através dos sites; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Banco de Preços [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a fim de comparar os preços orçados pelas empresas, se estão dentro do preço de mercado praticado usualmente por outros órgãos da administração pública.

3.5 – Os valores acima são os considerados máximos para os itens, não sendo aceito valores superiores e inexequíveis.

3.6 – As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

3.7 – Para elaboração de proposta o licitante poderá solicitar às informações que vier ser necessárias junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do telefone (69) 3343-2192 ou e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br.

**4 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO:**

4.1 O prazo será imediato após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

4.2 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses.

**5 – DO RESPONSÁVEL**

* 1. - O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento do processo nos devidos trâmites legais da Lei, cabendo à empresa vencedora procurá-lo a fim de esclarecimentos e soluções.

**6 – DA VIGÊNCIA**

6.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na nota de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**7 - DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério **de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o constante na tabela do item 3.1 coluna 5 “INTERVALO MIN. DE LANCE”.

7.2 - A empresa deverá considerar incluída no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, deslocamentos, estadias, alimentação, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.3 - Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

7.4 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;

7.5.1 - O licitante deverá cotar preço de todos os itens do lote que for participar, sobe pena de desclassificação, exceto quando a licitação for menor preço por item.

7.6 – Oferecer propostas de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste termo.

7.7 - Na Proposta de Preços deverão constar:

7.7.1 - Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, endereço eletrônico “e-mail” e telefone/fax para contato, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa;

7.7.2 - A licitante deverá indicar para cada item, a descrição do serviço, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta;

7.7.3 - O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

7.8 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas tributos em geral, mão-de-obra, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

7.9 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados neste Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço.

7.11.1 - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

7.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo.

7.13 - O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.14 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

8.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

8.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 – Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

9.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.3.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.4 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

9.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos Serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.12 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.15 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.16 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

9.17 - Realizar o planejamento das atividades através de projeto, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução, conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecido pelos serviços ou a ser construído em equipe.

9.18 - Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

9.19 - Fornece relatórios de atividades a Secretaria, do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes.

9.20 - Participar de reuniões com coordenação e funcionários do CRAS e Gestão, sempre que for solicitado.

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

10.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

**11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

11.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme preconiza lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e Lei complementar municipal nº 091/2018.

11.2 - Lei complementar municipal nº 091/2018 Art. 1º, nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e favorecido a serem dispensadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do município, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

11.3 – Licitação exclusiva para ME e EPP, conforme Art. 48 inciso I da lei 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**12 – DO VALOR**

12.1 O valor estimado para esta contratação é de; **R$ 93.438,00 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais).**

12.2 - O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

12.3 - O valor demonstrado acima teve como metodologia, a média alcançada em pesquisas mercadológicas em empresas do ramo, juntamente com pesquisa em licitações que já ocorreram através dos sites; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Banco de Preços [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a fim de comparar os preços orçados pelas empresas, se estão dentro do preço de mercado praticado usualmente por outros órgãos da administração pública.

12.4 - As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

**13 - O PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela Secretaria, Nota fiscal dos serviços executados conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

13.2.1 – Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

13.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

**14 - DO FORO**

14.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

15.1 - As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras no horário de 7:00 às 13:00 horas.

#  Corumbiara/RO, 06 de Janeiro de 2022.

JOSIANE BERGAMIN

 DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS

 PORTARIA 68/2021

 ANEXO II

ANEXO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

 A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.03/2022/ SEMAS-SRP, do Processo Administrativo Nº. 1831/2021, que objetiva: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.Como descriminado abaixo: Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018.

1. **DO OBJETO:**

Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 127/2021 e Processo 1831/2021.

1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD;tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
	2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
	3. Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
	4. O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

# DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

* 1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

* 1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EMPRESA(S)VENCEDORA (S) | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO1ª |
|  |  |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES REGISTRADOS |
| UNITÁRIO | TOTAL |
| 001 |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO |  |

**6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

# 7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

# 8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

1. integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

# 9.DO FORO

* 1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

9.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO em de de 2022.

# PREFEITO MUNICIPAL: ----------------------------------------------------

**DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS:---------------------------------------------------**

# PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: ----------------------------------------------

*p/ empresa(s) vencedora(s) do certame 1º colocada.*

Empresa............................................................

#  ANEXO III

 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br/) (para o Estado de Rondônia); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br/) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br/). Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43.  As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o  A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

 **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1.1-A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até duas (02) hora após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados via sistema LICITANET, em caso excepcional via e-mail.

cpl@corumbiara.ro.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Corumbiara, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

**1.2- HABILITAÇÃO JURIDÍCA**

1. Cédula de identidade dos sócios, ou proprietário, ou do representante legal da empresa;
2. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual, Ou;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

 **1.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

* 1. **- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

* 1. **-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**
1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 33 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo III);
2. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo IV);
3. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo V);
4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.
5. Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo **Anexo V**).

 1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, em conformidade com o artigo 32 caput da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados com formação e qualificação adequada comprovada, para desenvolver as respectivas oficinas. sendo de inteira responsabilidade da empresa contrata a disponibilização de profissionais com habilidades e especialização na área, no qual detenha facilidade em transmitir seus conhecimentos aos alunos.

**Apresentar: Cópia do RG e CPF, Certidão; receita federal, estadual, Municipal e Tribunal de conta da união, cível e criminal primeira e segunda estância, do profissional que irá executa o serviço; comprovar experiência profissional de no mínimo 4 meses; Em caso do profissional que for executa o serviço não for sócio da empresa devera apresenta uma declaração que irá contratar o funcionário indicado para executa o serviço. A carga horária mínima será de 08 horas semanais, sendo 04 horas na Sede do Município e 04 horas no Distrito de Vitória da União.**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br/) (para o Estado de Rondônia); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br/) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br/). Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém,

não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.........), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 03/2022; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**LEMBRETE**: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.**

# ANEXO V

 **D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa , inscrita no CNPJ: nº , sediada a (endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 03/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**LEMBRETE**: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.**

#  ANEXO VI

 **PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**

Razão Social: CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: Bairro: Município/Estado: CEP: Fone/Fax:

 E-MAIL: Conta Corrente nº. Agencia nº. Banco Nome completo do responsável legal da empresa: CPF: RG: SSP/

Srº Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |  UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO (epor extenso) | VALOR TOTAL |
| 001 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DA PROPOSTA |  |

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: .
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco , Nº

 , Agência , e o nosso telefone para contato é , fax e e-mail. Atenciosamente,

Corumbiara/RO em de de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

**OBS: ESTÁ PROPOSTA SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**

#  ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 03/2022– SRP A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Corumbiara/RO , ........... de de 2022.

(nome/cargo/assinatura)

**LEMBRETE**: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.**

# ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2022**

# CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA..............................NA FORMA ABAIXO

 Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_, com sede a \_\_ Estado de \_\_, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)\_\_, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° \_\_\_\_, e RG nº \_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 03/2022/SEMAS, Processo Licitatório Nº. 1831/2022/SEMAS, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. **DO OBJETO**.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO (por extenso) | VALOR TOTAL |
| 001 |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DA PROPOSTA |  |

# DA FUNDAMENTAÇÃO.

1. Visando proporcionar momentos de aprendizagem, incentivo a uma vida saudável, acompanhado de respeito ao próximo e a autodisciplina, torna essencial que está Secretaria de Assistência Social procure projetos socioeducativos, para atender as crianças e adolescentes deste Município, sendo esse um elo importante na transformação e formação de cidadãos prestigiados. As oficinas de Karatê, Judô e Musicas, irão atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Programas Sociais deste Município, executados pelo Centro de Referência de Assistência Social.

# VALOR DO CONTRATO DO

* 1. O valor deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# 4.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

O prazo será imediato após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

4.3 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses.

 **5. DO PAGAMENTO** .

5.1- O pagamento poderá ser efetuado quinzenalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela Secretaria, Nota fiscal do produto entregue conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

5.2.1 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa Contratada.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

5.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

  **DA DOTAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **FICHA** | **XXX** |
| **UNIDADE** | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** |
| **FUNCIONAL** | **XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX** |
| **CATEC. ECONÔMICA** | **X.X.XX.XX.XX** |
| **VALOR** | **X.XX** |
| **EMPENHO** | **XXX** |
| **FONT. RECURSO** | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** |

# 6.DA VIGÊNCIA

 6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

# 7-DA RESCISÃO.

7.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
5. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

# DAS PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato.

8.2 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

8.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseguintemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a execução dos serviços contratados.

9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.

9.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviçosrealizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.11 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.11.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2–Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.3.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.4 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos Serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.12 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.15 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.16 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10.17 - Realizar o planejamento das atividades através de projeto, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução, conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecido pelos serviços ou a ser construído em equipe.

10.18 - Promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

10.19 - Fornece relatórios de atividades a Secretaria, do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes.

10.20 - Participar de reuniões com coordenação e funcionários do CRAS e Gestão, sempre que for solicitado.

**11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

11.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

**12-DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das parets contratantes.

Corumbiara/RO em ------- de ------------------ de 2022.

Pela Contratante: Leandro Teixeira Vieira

Prefeito

Procurador Geral do Município:------------------------------------

Pela Contratada: -

Proprietário/Sócio/Preposto:

Testemunhas: 1º:

# ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

# Edital de Licitação nº 03/2022– Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa , inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a)

 , Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a)

 ,portador (a) do RG N° e CPF N° declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Corumbiara/RO em \_de de 2021.

(Assinatura do Representante Legal)